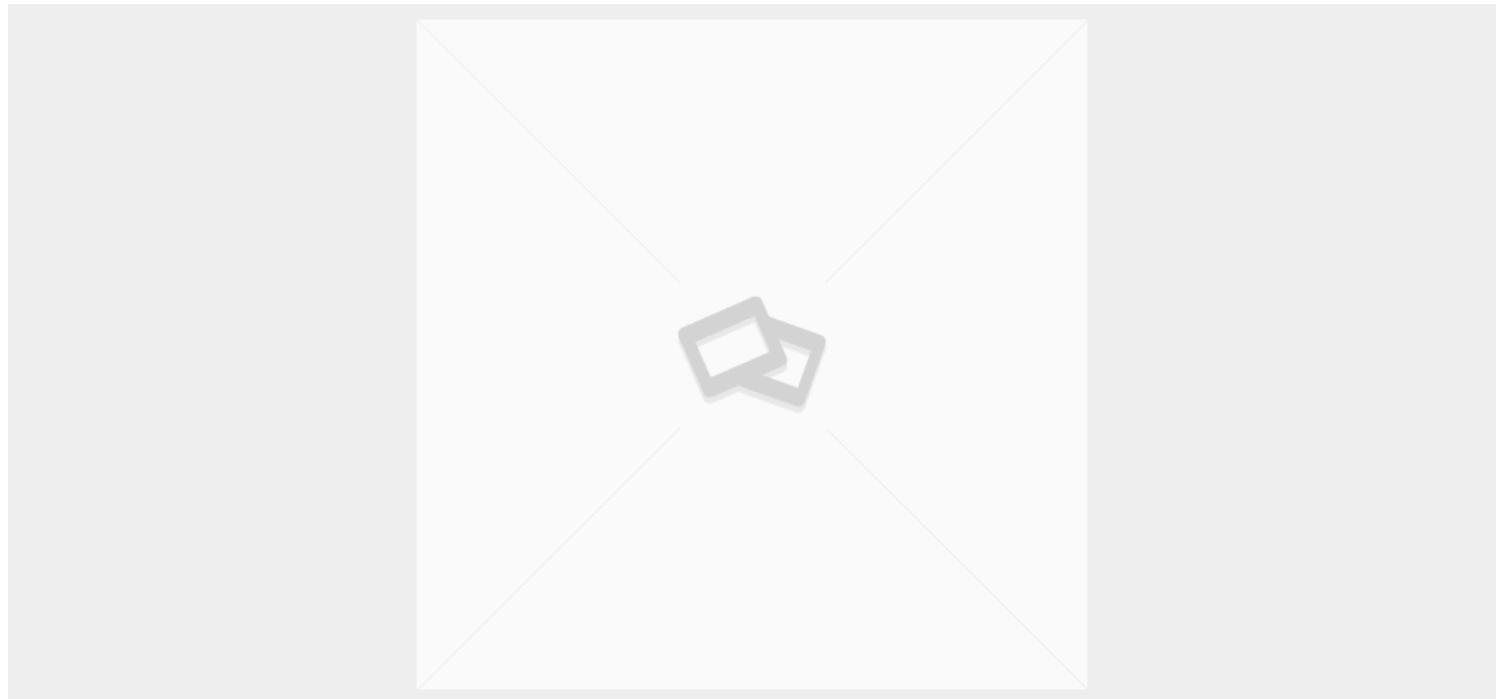


## VEREADOR JAILE TERÁ QUE DEIXAR A COORDENAÇÃO DO SIMPROESSEMA APÓS DECRETO DE FLÁVIO DINO

Posted on 26/11/2018 by *Minuto Barra*



Category: [Notícias](#)

# MINUTO BARRA

## **Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito**

O governador do Maranhão, Flávio Dino(PCdoB), editou decreto no último dia 23 de outubro, onde numa canetada só, revoga atos de requisição, cessão e disposição dos servidores públicos do estado do Maranhão.

O decreto 34.505/2018, atinge em cheio o vereador, professor e coordenador do Simproessemma de Barra do Corda, Jaile Lopes.



# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# **MINUTO BARRA**

# MINUTO BARRA

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## DECRETO N° 34.505, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação de atos de requisição, cessão e disposição dos servidores públicos estaduais e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

### DECRETA

**Art. 1º** Ficarão revogados a partir de 1º de janeiro de 2019 todos os atos de requisição, cessão e disposição de servidores, empregados e funcionários públicos estaduais da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista a quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal, do Distrito Federal e dos Poderes da União.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo se aplicará inclusive aos servidores, empregados e funcionários públicos requisitados nos termos do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, que tenham sido cedidos ou colocados à disposição, hipótese em que ficarão revogadas também as respectivas requisições.

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo não se aplicará aos casos de servidores, empregados e funcionários públicos cedidos ou colocados à disposição que estejam ocupando cargos em comissão na Administração Direta, Autárquica, Fundacional, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo do Estado do Maranhão, bem como aos atos emitidos no ano de 2018 que não tenham prazo determinado.

**Art. 2º** Os servidores, empregados e funcionários públicos retornarão ao órgão de origem, no prazo de 30 dias, a contar de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Na hipótese de o servidor, empregado ou funcionário público não comparecer ao seu órgão ou entidade de origem no prazo de que trata este Decreto, será considerado abandono de cargo ou emprego público.

Parágrafo único. O titular do órgão ou entidade deverá adotar os procedimentos administrativos de demissão ou rescisão do contrato de trabalho do servidor ou empregado público, providenciando a imediata suspensão do pagamento.

## DECRETO N° 34.507, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Ele possui duas matrículas no

# MINUTO BARRA

estado(professor) e encontra-se cedido para o Sindicato dos Professores, onde exerce o cargo do Coordenador regional do Simproessema em Barra do Corda, remunerado através de suas matrículas, mesmo estando fora das salas de aulas.

A partir de janeiro de 2019, Jaile terá que retornar de forma imediata às salas de aulas da rede estadual, sob pena de ser considerado como abandono de emprego, caso não deixe o cargo de Coordenador do Simproessema e volte às suas atividades como professor.

Se tratando de Barra do Corda, referentes às funções e acúmulos de cargos por parte de dezenas de servidores, o vereador Jaile Lopes foi notificado na última semana, para que apresente documentação ou defesa junto ao setor jurídico da prefeitura, onde comprove a licitude dos acúmulos que ele possui detectados pela prefeitura e pelo Tribunal de Contas. Na Câmara Municipal de Barra do Corda, Jaile Lopes é considerado o parlamentar que mais acumula funções nas esferas municipal, estadual e sindicato, algo considerado ilegal pela Constituição Federal de 1988.

Jaile exerce o cargo de vereador, professor da rede municipal, professor da rede estadual(remunerado) cedido para o sindicato. Jaile terá que deixar a matrícula de professor da rede municipal, mas antes de deixar, ele terá o direito em apresentar sua defesa na prefeitura.

Mas este Blog adianta com toda certeza, Jaile Lopes terá que deixar a matrícula de professor do município, caso contrário, será aberto contra ele um PAD(Processo Administrativo Disciplinar). Abaixo notificação enviada pela prefeitura aos vereadores e demais servidores acusados de acúmulos de cargos;

# MINUTO BARRA

## NOTIFICAÇÃO . . .

Prezado (a) servidor (a),

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que implantou o Sistema Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 55, DE 06 DE JUNHO DE 2018, notificou-nos que V.S.<sup>a</sup>, possui diversos vínculos com a Administração Pública, conforme anexo. Além disso, sob pena de sermos responsabilizados, a determinação é que notifiquemos V.S<sup>a</sup> com o fito de sanar as irregularidades apontadas.

Nesse sentido, e considerando o que estabelece a Constituição Federal (CF), Art. 37, incisos XVI, XVII, e §10 acerca da acumulação de cargos públicos, inclusive de proventos de aposentadorias, concedemos a V.S<sup>a</sup> o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de ciência, para apresentação, junto à Assessoria Jurídica desta Secretaria (das 08h30min às 11h00min), de documento e/ou defesa escrita que comprove a licitude dos acúmulos detectados. Por outro lado, caso haja o reconhecimento da parte de V.S<sup>a</sup> da ilegalidade dos acúmulos, deverá apresentar cópia de documento que comprove o desligamento do(s) cargo(s) que, porventura, esteja(m) sendo acumulado(s) em desacordo com o preceito constitucional.

Por fim, fica V.S<sup>a</sup> advertida que, caso não apresente documento(s) que, de fato, comprove(m) a licitude do acúmulo, ou não apresente o desligamento, se julgar que ele cessará a ilegalidade, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos art. 205 e 229 da Lei municipal nº 04/1990, estando sujeito (a) à pena de demissão, conforme art. 218, inciso VIII do mesmo diploma legal.

Barra do Corda – MA, 19 de novembro de 2018.

Além de Jaile,

foram notificados para prestar esclarecimento junto à prefeitura referentes também à acúmulos, os vereadores; Alcenor Nunes, Elias Ferreira e Graça do Ivan. Todos, tem o prazo de dez dias úteis, para apresentarem suas defesas e documentação na assessoria jurídica da prefeitura de Barra do Corda, provando que estão cumprindo com o que a lei manda, e caso não consigam provar a licitude dos acúmulos, eles devem deixar tais funções imediatamente, sob risco de abertura de um

# **MINUTO BARRA**

Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Blog Minuto Barra deixa em aberto, espaço para todos os mencionados na matéria emitir nota de ESCLARECIMENTO, caso queiram.